



TERMO ADITIVO

Tipo Instrumento: CONVÊNIO

Termo Aditivo

PRIMEIRO ADITIVO QUE ENTRE SI ESTABELECEM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS COM INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio de sua **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, representada nos termos da Resolução SEE nº 4.548/2021 pela Secretária de Estado Adjunta de Educação, **GENIANA GUIMARÃES FARIA**, inscrita no CPF sob o nº 050.xxx.xxx-11 e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, sediada na Praça Professor Edmir Sá Santos, S/N, Bairro Campus Universitário, Lavras-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.078.679/0001-74, adiante denominada apenas **CONVENENTE**, representada por seu Reitor, **JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR**, portador do CPF nº 512.xxx.xxx-15, com interveniência da **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, sediada na Campo Caixa Postal 3142, S/N, Campus UFLA, Lavras/Mg- Cep: 37.200-900, inscrita no CNPJ sob o nº 19.084.599/0001-17, neste ato representado(a) por seu(ua) Diretor Executivo, **CLAUDIO LUCIO MENDES**, doravante denominado(a) **INTERVENIENTE**, com base na legislação citada no convênio original, e em conformidade com o seu objeto, acordam celebrar o presente aditivo ao convênio n.º 1261001818/2022, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objetiva o presente aditamento autorizar a alteração da Subcláusula 2ª da Cláusula 7ª do Convênio Original, para que a prestação de contas possa ser realizada pela **INTERVENIENTE**, conforme disposto no Plano de Trabalho parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Subcláusula 2ª da Cláusula 7ª do Convênio Original passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA 7ª – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

[...]

SUBCLÁUSULA 2ª: As despesas serão comprovadas mediante documentos originais, em primeira via ou documento equivalente, devendo o CONVENIENTE encaminhar ao CONCEDENTE, das cópias de faturas, recibos, notas fiscais e outros documentos comprobatórios emitidos em nome do(a) CONVENIENTE E/OU INTERVENIENTE, com referência ao nome do CONCEDENTE e ao número do CONVÊNIO DE SAÍDA, observados o art. 55 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e o art. 46 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.”

CLÁUSULA TERCEIRA – Ratificam-se os termos, condições e cláusulas do convênio original, não modificados por este aditivo, que terá seu extrato publicado no “Minas Gerais”, às expensas do ESTADO/SECRETARIA, para surtir seus efeitos jurídicos nos termos da legislação vigente.

E, por estarem acordes, assim as partes, eletronicamente, este Termo para todos os fins de direito.

GENIANA GUIMARÃES FARIA

Secretária de Estado Adjunta de Educação (Respondendo por)
pela Secretaria de Estado de Educação

JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR

Reitor
pela Universidade Federal de Lavras

CLAUDIO LUCIO MENDES

Diretor Executivo
pela Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão

09 de Novembro de 2023



SIGCON Saída
SISTEMA DE GESTÃO DE
CONVÊNIOS E PARCERIAS



Documento assinado com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017:

- Eletronicamente por **CLAUDIO LUCIO MENDES**, 655.xxx.xxx-00, como Responsável Legal Interveniente em 17/11/2023 07:45:43.
 - Eletronicamente por **JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR**, 512.xxx.xxx-15, como Responsável Legal em 10/11/2023 12:03:35.
 - Eletronicamente por **GENIANA GUIMARAES FARIA**, 050.xxx.xxx-11, como Responsável Legal Concedente ou Adm Público Oeep em 27/11/2023 13:13:17.
-

A autenticidade deste documento pode ser conferida clicando nesse

<https://www.convenios.mg.gov.br/sigconv2/autenticidade?cid=353030&ca=2043299026>, informando o código verificador **353030** e o código CRC **2043299026**